

ACESSIBILIDADE ALÉM DO OLHAR, ORIENTAÇÕES ACERCA DA VISÃO MONOCULAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .

**Maria José Guerra
José Isnaldo de Lima Barbosa**



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes
Biblioteca

G934a

Guerra, Maria José Guerra.

Acessibilidade além do olhar, orientações acerca da visão monocular no contexto da educação profissional / Maria José Guerra. – 2021.

34 f. : il.

1 CD-ROM: il.

Produto Educacional da Dissertação Inclusão da visão monocular no contexto da educação profissional, orientações e ações a respeito: uma abordagem dentro do NAPNE-IFAL (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) Instituto Federal de Alagoas, Campus Avançado Benedito Bentes, Maceió, 2021.

1. Educação Profissional. 2. Educação Inclusiva. 3. Visão Monocular. I. Título.

CDD: 370

Fernanda Isis Correia da Silva
Bibliotecária - CRB-4/1796

Apresentação

Caros leitores, Docentes e Técnicos administrativos,

Esta cartilha é parte integrante da dissertação intitulada INCLUSÃO DA VISÃO MONOCULAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ORIENTAÇÕES E AÇÕES A RESPEITO: UMA ABORDAGEM DENTRO DO NAPNE-IFAL, neste sentido esse produto educacional denominado acessibilidade além do olhar, orientações acerca da visão monocular, no contexto da educação profissional tem como fundamentação teórica contribuições advindas da pesquisa de mestrado desenvolvida pelo Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT-IFAL).

Logo estas orientações foram pensadas, a fim de atender às necessidades específicas dos discentes, com a finalidade de instruir os mesmos com relação a legislação vigente, assim como, propor ações pedagógicas acerca do tema, a serem desenvolvidas possivelmente pelos NAPNES que são os intermediadores dos processos inclusivos junto aos professores.

Sumário

1- ACESSIBILIDADE ALÉM DO OLHAR.....	05
1.1 Categorias das Tecnologias Assistivas.....	06
1.2 - Conceitos importantes: Em consonância com o art. 3º da Lei Brasileira da Inclusão.....	07
1.3 -Direito a educação inclusiva: Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão.....	08
1.4- Acessibilidade nos processos seletivos: Em consenso com a Lei de Inclusão.....	11
2-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INCLUSIVA.....	12
2.1 Educação Profissional Inclusiva: criação dos Ifs.....	13
2.2 -Educação Profissional Inclusiva: NAPNE e formação de professores.....	14
3- CONCEPÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO.....	15
4-DEFICIÊNCIA VISUAL, BAIXA VISÃO	16
4.1-Baixa Visão.....	17
5-VISÃO MONOCULAR.....	18
5.1-Visão monocular: Aprovação da Lei Federal.....	19
5.2-Visão monocular: Legislação vigente.....	20
6-PRATICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS.....	21
7-COMO IDENTIFICAR UM ESTUDANTE COM VISÃO MONOCULAR.....	22
7.1 -Identificar para incluir	23
7.2-Características visuais semelhantes e individuais.....	24
7.3-Limitações e dificuldades da pessoa com visão monocular.....	25
8-PLANEJAMENTO INCLUSIVO.....	26
8.1-Igualdade e equidade.....	25
8.2-Uma ação inclusiva requer pensar e modificar a prática pedagógica.....	27
8.3-Currículo integrado: espaço para prática pedagógica inclusiva.....	29
9-CONTEXTO HISTÓRICO.....	30
10-MARCO HISTÓRICO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.....	31
11-CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
12-REFERÊNCIAS.....	35

1-ACESSIBILIDADE ALÉM DO OLHAR

Acessibilidade além do olhar, traz uma reflexão acerca das barreiras arquitetônicas e atitudinais que atrasam o desenvolvimento dos processos de inclusão.

O direito a acessibilidade inclui todas as ações que fazem parte do no nosso dia a dia, como utilizar equipamentos urbanos, transporte e outros meios de comunicação e de informação, espaço físico com construções adequadas , devendo ter o atendimento especializado prioritário em órgãos públicos, um dos exemplos é o da figura ao lado, que precisamos eliminar essa barreira arquitetônica.



Imagens sobre barreiras arquitetônicas

Fonte: Ricardo Ferraz. 2021

<https://br.pinterest.com/pin/94223817189500101/>

1.1- Categorias das Tecnologias Assistivas

BERSCH (2017) classifica a Tecnologia Assistiva em Categorias.

Categorias
Auxílios para a vida diária e vida prática
CAA -Comunicação Aumentativa e Alternativa
Recursos de acessibilidade ao computador
Sistemas de controle de ambiente
Projetos arquitetônicos para acessibilidade
Órteses e próteses
Adequação Postural
Auxílios de mobilidade
Auxílios para ampliação da função visual e recursos que traduzem conteúdos visuais em áudio ou informação tátil.
Auxílios para melhorar a função auditiva e recursos utilizados para traduzir os conteúdos de áudio em imagens, texto e língua de sinais.
Mobilidade em veículos
Esporte e Lazer

1.2 - Conceitos importantes: Em consonância com o art. 3º da Lei Brasileira da Inclusão.

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (BRASIL, 2015, p. 1;2).

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros [...] (BRASIL, 2015, p. 1;2).

1.3 -Direito a educação inclusiva: Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão.

I - Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

<p>VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;</p>	<p>IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;</p>
<p>VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;</p>	<p>X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado</p>
<p>VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escola.</p>	<p>XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio</p>

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;	XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;
XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;	XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;
XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;	XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas (BRASIL, 2015)
XV - Acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;	

1.4- Acessibilidade nos processos seletivos: Em consenso com a Lei de Inclusão.

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II - disponibilização de **formulario** de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras. (BRASIL, 2015)

2-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INCLUSIVA

A Educação Inclusiva no cenário da educação profissional e tecnológica vem sendo disseminada de forma gradual, desde o ano 2000, através do programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (TECNEP). A partir deste viés foram desencadeando outros encontros de mobilização e sensibilização.

No arcabouço de suas ações, o (Programa TEC NEP 2000) visa à implantação de Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE), que se constitui no setor de referência institucional responsável por articular as ações internas voltadas para garantir a acessibilidade dessas pessoas, assim como, fomentar desenvolvimento de uma cultura de respeito à diversidade e eliminação de barreiras, com intuito de atingir o sucesso em sua formação profissional.

2.1 Educação Profissional Inclusiva: criação dos IFs.

Com a criação dos IFs- Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o programa TEC NEP foi reformulado em 2010 em uma ação da SETEC/MEC, passando a ser denominado de Ação TEC NEP, prevendo no âmbito interno das instituições a criação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais.

- ▶ Diante deste contexto os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas NAPNES, dentre outras ações do TEC NEP consta a promoção continuada de educadores docentes e técnicos nas instituições de educação profissional, voltadas ao atendimento dos alunos com necessidades específicas NEE/MEC/SETEC, 2010.
- ▶ Nesse sentido, torna-se importante uma discussão a respeito do NAPNE dentro do IFAL, tendo como pressupostos as intervenções dedicadas ao conhecimento da visão monocular.

2.2 -Educação Profissional Inclusiva: NAPNE e formação de professores.

Uma contribuição do NAPNE deve estar sintonizada com a formação continuada dos professores. Neste sentido, Moura (2008, p.30) argumenta “A formação e a capacitação devem, portanto, ir além da aquisição de técnicas didáticas de transmissão de conteúdos para os professores de técnicas de gestão para os dirigentes. Evidentemente, esses aspectos continuarão sendo importantes, mas o objetivo macro é mais ambicioso e deve privilegiar a formação no âmbito das políticas públicas do País, principalmente as educacionais, numa perspectiva de superação do modelo de desenvolvimento socioeconômico vigente, de modo que se deve priorizar mais o ser humano do que, simplesmente, as relações de mercado e o fortalecimento da economia”.



Acessibilidade para um ambiente de trabalho inclusivo

Fonte: Pedius.2021

<https://www.pedius.org.br/leis-de-acessibilidade-para-um-ambiente-de-trabalho-inclusivo/>

3- CONCEPÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu art.1º assegura e promove, em condições de igualdade, “o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania”.

- ▶ De acordo com o estabelecido na legislação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, **entende-se como deficiência aqueles impedimentos de longo prazo**, conforme art. 2º, Veja a seguir :

▶ “Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

4-DEFICIÊNCIA VISUAL, BAIXA VISÃO

A Instrução Normativa referenciada pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e define deficiência visual em seu artigo 5º da seguinte forma:

deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a **baixa visão**, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (BRASIL, 2004).

Diante do exposto na citação ao lado referenciada, para melhor compreensão como define o campo de acuidade visual na oftalmologia pela tabela de snellen com marcadores. Veja a seguir:

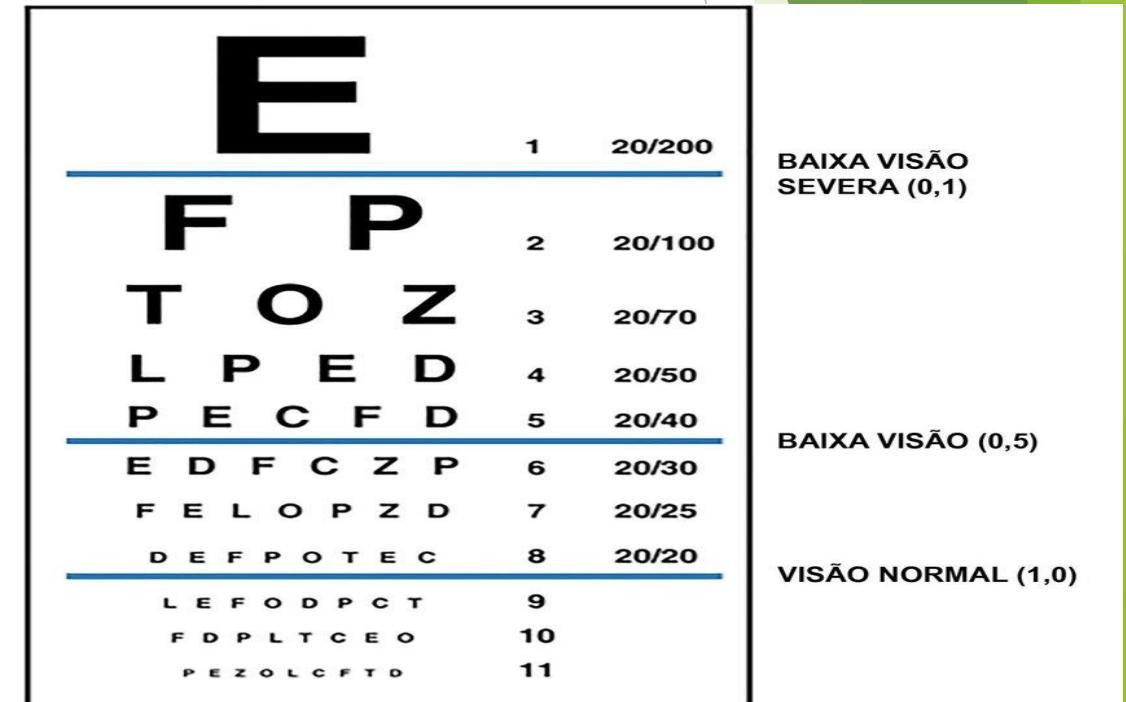


Tabela de snellen com marcadores

Fonte:<https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Tabela-de-Snellen>

4.1-Baixa Visão

A Baixa Visão é caracterizada pelo comprometimento do funcionamento visual em ambos os olhos, mesmo após correção com uso de óculos ou lentes. A figura ao lado mostra um estudante com baixa visão, com excessiva aproximação da tela junto ao rosto para ler.



Estudante com Baixa Visão na tela do computador

Fonte: Cartilha de Acessibilidade na Web – W3C Brasil. Acesso em: <http://steno.com.br/acessibilidade-na-internet/>

5- VISÃO MONOCULAR

A Visão monocular é caracterizada pela perda irreversível da visão de um dos olhos, com acuidade visual inferior 20/400 com uso de correção óptica. O símbolo é representado pela mão em um olho, como na figura ao lado. Vale salientar, que o dia comemorativo da pessoa com visão monocular é 5 de maio, data que faz referência ao dia da publicação da súmula 377 no STJ.



Símbolo da Visão monocular

Fonte: <https://cidadaniaejustica.to.gov.br/>

5.1-Visão monocular: Aprovação da Lei Federal.

Foi sancionada a Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

A referida lei homenageou, Amália Barros, uma jovem jornalista com visão monocular, militante da causa dos monoculares que passou por 13 procedimentos cirúrgicos. Amália por ser influenciadora digital conseguiu mobilizar parlamentares, artistas etc. para participarem da campanha, na luta pelos monoculares. Cada pessoa aderia ao gesto, de por a mão em um dos olhos para reconhecimento das limitações.

Saiba mais sobre a visão Monocular

Acesse os links:

www.visaomonocular.com.br

<http://www.visaomonocular.com>

5.2-Visão monocular: Legislação vigente

- ▶ Foi sancionada a Lei 14.126/2021, que passou a considerar a visão monocular como deficiência visual. Neste sentido, a lei equiparou a visão monocular a existência de deficiência em todos os seus efeitos e fins legais. Veja ao lado a redação da referida lei.

“Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplique-se à visão monocular, conforme o disposto no caput deste artigo.”

6-PRATICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS

Vamos compreender
as limitações da
visão monocular!

**Fecha um dos olhos com a mão ou
com um tampão e tentar realizar
atividades do cotidiano. O exercício
do simples gesto de pegar um copo
sobre a mesa passará a ser um
desafio com apenas um dos olhos
abertos.**

Vamos refletir!
Qual o seu sentimento neste momento?

O confronto mais evidente, neste caso, é a de perceber a profundidade e avaliar a distância que separa o objeto do observador.

Uma pessoa com visão monocular consegue enxergar um objeto aproximadamente 6 metros de distância, já uma pessoa binocular enxerga o mesmo objeto a 60 metros.

7-COMO IDENTIFICAR UM ESTUDANTE COM VISÃO MONOCULAR?

De acordo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

Na Classificação Estatística Internacional das Doenças e Problemas Relacionados à Saúde cuja abreviatura utilizada mundialmente é a da Língua Inglesa- CID-10, a visão monocular é conceituada pelo H54.4

ATENÇÃO: A partir de 2022 entrará em vigor a 11^a atualização do CID que será denominado de CID-11.

7.1 -Identificar para incluir

A Identificação dos estudantes com visão monocular, tem uma relevância fundamental no processo de inclusão na educação profissional e tecnológica, pois essa intervenção pode garantir o direito à educação de qualidade e o seu preparo para o trabalho. Assim como, a finalidade de orientar o processo de realização das adaptações de acordo com as legislações vigentes.

Nesta concepção refere-se, a solicitação da tecnologia assistiva, indicada pelo candidato ao processo seletivo ou pelo estudante, que já ingressou na instituição, neste contexto o Napne tem uma contribuição importantíssima no desenvolvimento de ações que orientem.

No cenário inclusivo o discente com Visão monocular, tem direito a Prova ampliada de acordo com sua solicitação, tempo adicional com recurso de até 60 (sessenta) minutos para a realização de suas provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

7.2-Características visuais semelhantes e individuais

Suponhamos que , dois estudantes tenham o mesmo diagnóstico prescrito em laudo médico, cada um apresentará sua condição visual individual, podendo assemelhar-se,porém, não serão as mesmas condições oferecidas de apoio e suporte do outro discente .Cada um apresenta suas particularidades.

7.3-Limitações e dificuldades da pessoa com visão monocular

Limitações cotidianas	Dificuldades espaciais e motoras
Assistir a filmes e jogos em 3D	Coordenação motora comprometida;
Leitura por muito tempo na tela do computador;	Participar de desafios que envolva lateralidade;
As pessoas com visão monocular poderão passar por você e não te cumprimentar, pelo fato de não ter a visão tridimensional, se por ventura, depara-se, com essa situação chame-a e avise-a da sua presença;	Noção de profundida limitada e distância, por possuir somente a visão dimensional;
Algumas pessoas com visão monocular, preferem não falar das suas limitações, por gerar um certo desconforto de constrangimento;	Noção de espaços; atravessar cruzamentos; Subir e descer degraus;
Desistem de estudar por se sentirem incapazes e ou inferiores;	Solicitar parada de ônibus;
Às vezes deixa de realizar algumas atividades por sentir-se incapaz;	Praticar esportes que exija coordenação motora;
E diversas outras atividades diárias comprometidas, seja no trabalho, na vida pessoal e social.	Diminuição da percepção no horário noturno.

8- PLANEJAMENTO INCLUSIVO



Figura ilustrativa a Inclusão acontece quando

Fonte: <https://br.pinterest.com> 2021

“Os saberes pedagógicos apresentam-se como doutrinas ou concepções provenientes de reflexões sobre a prática educativa no sentido amplo do termo, reflexões racionais e normativas que conduzem a sistemas mais ou menos coerentes de representação e de orientação da atividade educativa”
(TARDIF, 2011, p. 37).

8.1- Igualdade e Equidade

Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Boaventura (2003, p.56).

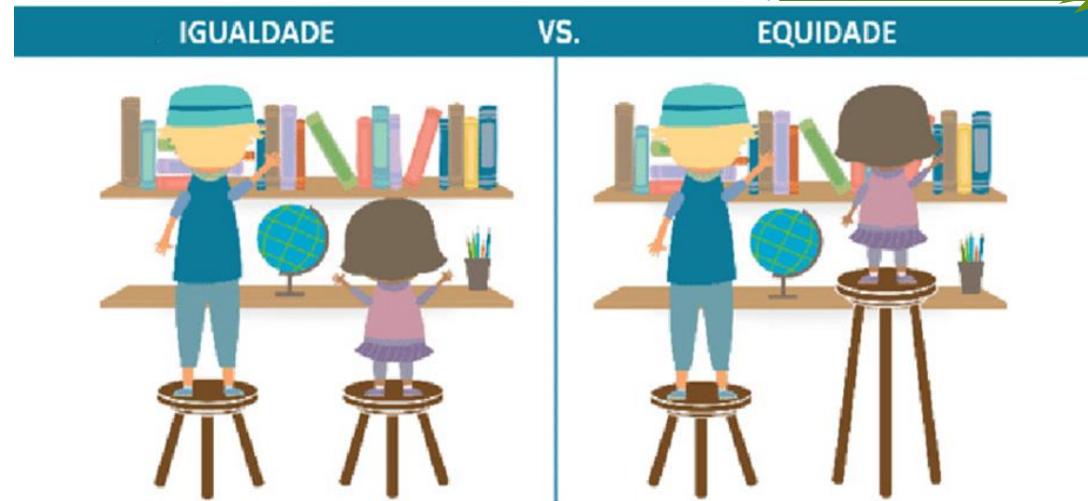


Figura Igualdade x Equidade

Fonte: <https://br.pinterest.com> 2021 .



Fonte: <https://br.pinterest.com> 2021 .

8.2 Uma ação inclusiva requer pensar e modificar a prática pedagógica.

O valor de qualquer currículo, de toda proposta de mudança para a prática educativa, se comprova na realidade na qual se realiza, na forma como se concretiza em situações reais. O currículo na ação é a última expressão de seu valor, pois, enfim, é na prática que todo projeto, toda ideia, toda intenção, se faz realidade de uma forma ou outra; se manifesta, adquire significação e valor, independentemente de declarações e propósitos de partida. SACRISTÁN (2000, p. 201).

Como sugestão para ampliar a discussão sobre o currículo da Educação Inclusiva, é indicado o vídeo Educação Especial(cujo link é apresentado ao lado onde a professora Maria de Fátima Mineto da Universidade Federal da Integração Latino- Americana-UNILA, aborda o tema.

O vídeo abaixo apresenta sobre Currículo na educação inclusiva Diálogo sobre adaptar ou flexibilizar.



Fonte: youtube

<https://youtu.be/eGWRr4LTkpg>

8.3- Currículo integrado: espaço para prática pedagógica inclusiva.

Pôr em prática currículos integrados demanda formação docente continuada, de modo a assegurar o necessário trabalho coletivo e colaborativo dos professores de conteúdos da educação geral e profissional; a compreensão de como desenvolver os princípios educativos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura; o diálogo entre a teoria e a prática; o pensar e o agir na lógica da interdisciplinaridade; a sintonia com o desenvolvimento tecnológico e o contexto socioeconômico e ambiental (MACHADO, 2011, p.694)

- ▶ Neste sentido para ampliar essa discussão, é sugerido o vídeo(link abaixo que apresenta a Política Nacional de Educação especial na perspectiva da educação inclusiva com entrevistas da professora Maria Tereza Mantoan, da Faculdade de Educação- Unicamp; Marcos Mazzota da Faculdade de Educação da USP; e Ulisses Araújo, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP

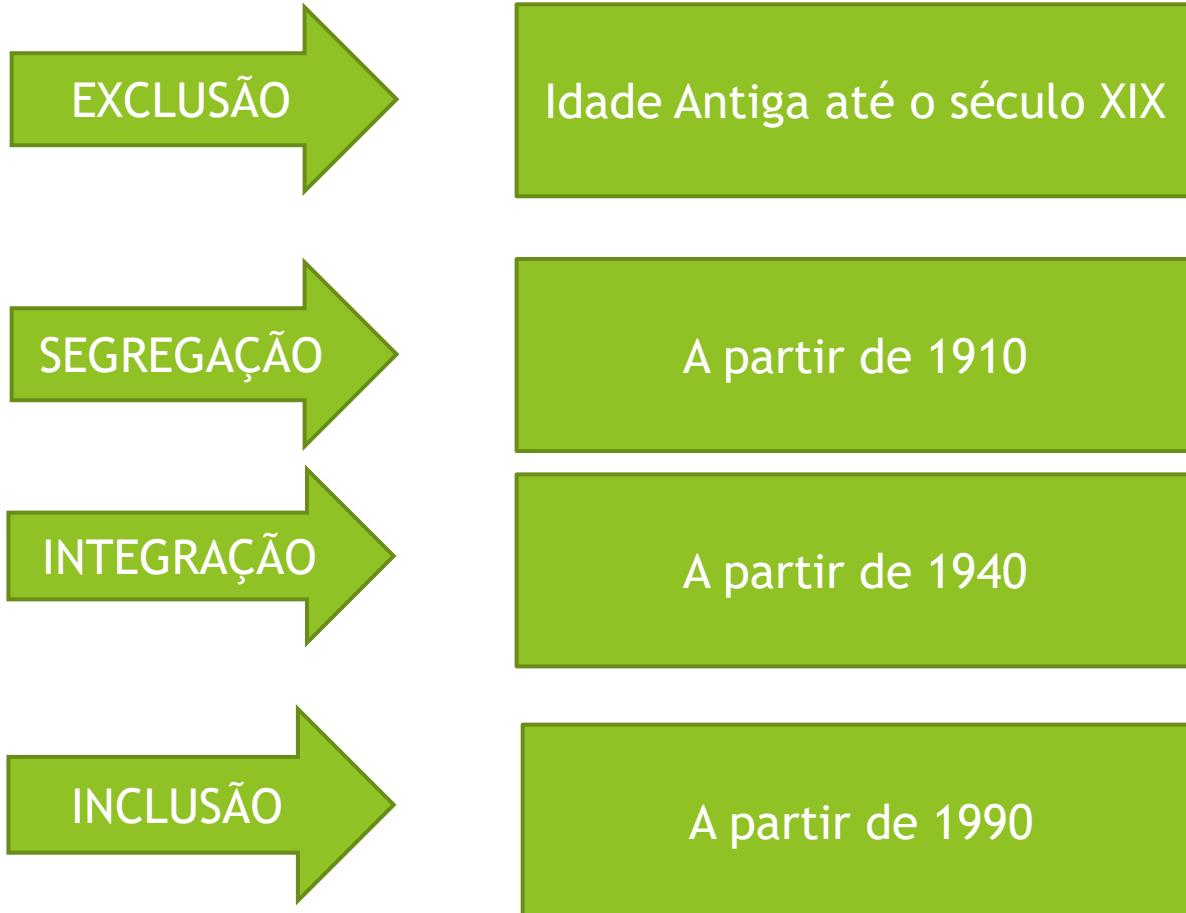
Esta entrevista exibe Eixo articulador- A Política Nacional para a Educação Inclusiva: Avanços e Desafios



Fonte: youtube

<https://www.youtube.com/watch?v=NgLUGoaYjtU>

9-Contexto histórico



Neste contexto, denominado Lei de Adaptações Razoáveis(link abaixo), traz um panorama da trajetória histórica das adaptações.



Lei de Adaptações Razoáveis

Fonte: youtube

<https://youtu.be/yjwcpzYS8mk>

10-MARCO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO BRASIL

Quadro analítico das legislações que contribuíram como marco histórico para o processo da educação especial e inclusiva no Brasil.

Documentos Legais	Finalidade
Constituição da República Federativa do Brasil /1988	Define a educação como um direito de todos, estabelecendo a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios da educação brasileira.
Lei nº 7853 /1989	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
Estatuto da Criança e do Adolescente -Lei 8.069 de 13 de julho de 1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Reafirma a obrigatoriedade de matrícula na rede regular de ensino.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Prevê em seu artigo 59 que os sistemas de ensino devem assegurar currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às necessidades dos alunos.

Sequência do Quadro Analítico

Documentos Legais	Finalidade
Decreto nº 3298/ 1999	Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.
Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica/ Resolução Nº 2, de 11 de setembro de 2001.	Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e determinam que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais
Decreto nº 6094 /2007	Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, estabelece, dentre as diretrizes, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva /2008	dispõe sobre as diretrizes que fundamentam uma política pública voltada à inclusão escolar, consolidando o movimento histórico brasileiro.

Documentos Legais	Finalidade
Súmula 377 do STJ/ 05 de maio de 2009	Assegura o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes
Súmula 45 do AGU de 14 de setembro de 2009	Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular
LEI ESTADUAL DE ALAGOAS Nº 7.129, de 2 de dezembro de 2009.	CLASSIFICA A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LEI MUNICIPAL DE MACEIÓ (LEI Nº 5.920 de 22 de Setembro 2010.	Classifica a Visão Monocular como Deficiência Visual no Município Maceió e dá outras providências.
Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
LEI FEDERAL Nº 14.126 DE 22 DE MARÇO DE 2021.	Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

11-CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ▶ Este produto educacional norteia um olhar sobre a inclusão de estudantes com visão monocular na EPT e a relação entre a utilização de recursos inclusivos adequados, com intuito de viabilizar uma educação com mais equidade e assegurar este discente o acesso e permanência com acessibilidade curricular, para que possa se sentir incluído e acolhido na formação do ensino médio integrado.

12-Referências

AZEREDO, Almiro Pinto de. A Visão e seus Problemas. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2007.

BRASIL. ABDVM. Associação Brasileira dos Deficientes com Visão Monocular. Disponível: <http://www.visaomonocular.com/>. Acesso em 13 de Outubro. 2019

Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>.
Acesso em: 20 de setembro. 2019

LEI Nº 14.126 de 22 de março de 2021.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>
Acesso em: 22 de março de 2021.

BERSCH, Rita. 2017. Introdução às Tecnologias Assistivas. Disponível em: <http://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf> Acesso em 22 ago. 2020.

MACHADO, L. R. de S. **O desafio da formação de professores para a EPT e PROEJA**. Campinas, Educ. Soc., 2011. V.32. N.116, p.689-704. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v32n116/a05v32n116.pdf>. Acesso em: 11 maio. 2021.

MOURA.D.H. A Formação Docente para a Educação Profissional e Tecnológica **Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica/** Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. V.1, n.1.-Brasília: MEC, SETEC,2008.

SACRISTÁN, J. Gimeno. **O Currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.